

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE NO PERÍODO DE 2026 A 2027, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho/PE, por meio do **Fundo Municipal de Cultura de Paudalho – FMCP, inscrito no CNPJ sob nº 50.449.759/0001-24**, representada pelo Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente *chamamento público* para CREDENCIAMENTO de atrações artísticas locais (pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI), visando à formação de cadastro para futuras contratações destinadas à programação cultural, turística, institucional e festividades do Município de Paudalho/PE com fundamento nos arts. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal, bem como nos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação e proposta de cachê conforme os prazos e condições estabelecidos neste edital.

2.2. Os proponentes deverão comprovar experiência prévia na realização de apresentações artísticas, mediante documentação idônea compatível com a proposta apresentada.

2.3. A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios objetivos:

I – Menor número de contratações realizadas durante a vigência deste edital;

II – Compatibilidade técnica e artística da proposta com a natureza e finalidade do evento:

- a) gênero artístico;
- b) formato da apresentação;
- c) perfil do público-alvo;
- d) características culturais da festividade;
- e) viabilidade técnica da execução.

III – Ordem cronológica de credenciamento, com prioridade para o proponente credenciado há



mais tempo, como critério de desempate.

§1º A Administração deverá assegurar a distribuição equilibrada das contratações, observando critérios objetivos e impessoais, sendo vedado qualquer favorecimento, devendo ser garantida a rotatividade entre os credenciados.

2.4. As contratações estarão condicionadas à demanda da Administração e à disponibilidade orçamentária, podendo o credenciado ser convocado para mais de uma apresentação.

2.5. As apresentações ocorrerão em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito do Município de Paudalho/PE, incluindo distritos, em datas e horários a serem oportunamente estabelecidos.

2.6. Os credenciados assumem integral responsabilidade por suas apresentações, inclusive quanto aos direitos autorais, de imagem, de voz e de propriedade intelectual, bem como por eventuais reivindicações de terceiros, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação, inclusive por omissão de informações, abrangendo ainda os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação de equipe própria, quando houver.

2.7. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, assegurando-se, contudo, aos credenciados, tratamento isonômico, observância dos critérios objetivos deste edital e respeito ao sistema de rodízio.

2.8. As convocações serão realizadas pela Secretaria demandante, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

2.9. A definição de data, horário, local e ordem das apresentações caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme critérios de interesse público e viabilidade técnica, respeitadas as condições pactuadas.

2.10. É vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político-partidário ou discriminatório na convocação das atrações credenciadas, devendo ser observados os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público.

3. DAS FESTIVIDADES

3.1 As atrações credenciadas e habilitadas poderão compor a programação do Calendário Oficial de Eventos do Município, executado pela Secretaria de Cultura, com apresentações na sede e nos distritos, priorizando as festividades culturais listadas abaixo:

FESTIVIDADES	PERÍODO
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO
FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	FEVEREIRO/MARÇO
CARNAVAL	FEVEREIRO / MARÇO
ROMARIA A SÃO SEVERINO DO RAMOS	JANEIRO A DEZEMBRO
SEMANA DA MULHER	MARÇO
PAIXÃO DE CRISTO DO MONTE DA FÉ	MARÇO/ABRIL
FESTA DO PADROEIRO DIVINO ESPÍRITO	MAIO/JUNHO



SANTO - PENTECOSTES	
FEIRA MULTICULTURAL	JANEIRO A DEZEMBRO
FESTIVIDADES JUNINAS	JUNHO / JULHO
ANIVERSARIO DA CIDADE	JULHO
AGOSTO DE ARTE	AGOSTO
FESTA DE SANTA TEREZA D' ÁVILA	OUTUBRO
FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	OUTUBRO
MÊS DAS CRIANÇAS	OUTUBRO
SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO
FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	DEZEMBRO

3.2 As apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) ou em outros espaços definidos pela Secretaria responsável, com estrutura de sonorização e iluminação fornecida pela Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3 O calendário acima poderá ser ampliado ou ajustado pela Administração Pública, conforme a inclusão de novos eventos ou readequações institucionais, mantida a finalidade cultural do presente edital.

4. DO PROPONENTE

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

I – Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, natural do Município do Paudalho/PE ou nele domiciliada, que comprove atuação na atividade artística objeto da inscrição, compatível com as exigências deste edital.

§1º A comprovação de atuação poderá ser realizada mediante a apresentação de portfólio artístico, matérias jornalísticas, publicações em meios digitais, cartazes, registros audiovisuais, declarações de órgãos públicos ou entidades culturais, entre outros documentos idôneos.

II – Pessoa Jurídica: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo objeto social seja compatível com atividades artísticas e/ou culturais, devendo comprovar regular funcionamento e, quando for o caso, vínculo ou representação do artista ou grupo inscrito.

III – Microempreendedor Individual (MEI): que possua registro ativo e atividade econômica compatível com o objeto deste edital, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e comprovante de endereço.

4.2. Não poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas, jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que:

I – Estejam suspensos temporariamente de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

II – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. Cada CPF ou CNPJ poderá estar vinculado, *na condição de proponente/representante legal*, a apenas *uma* proposta credenciada, não havendo impedimento para participação artística, técnica ou operacional do mesmo integrante em outras atrações inscritas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão aceitas inscrições de todas as expressões artísticas e culturais, desde que compatíveis com o objeto deste edital.

5.2 Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Declaração de Representação de Grupo Artístico
- d) Anexo IV – Formulário de Recurso
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

5.3 Cada proposta deverá ser apresentada em envelope, contendo obrigatoriamente:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Proposta de cachê (Anexo II);
- c) Portfólio artístico e materiais comprobatórios de atuação;
- d) Documentação de habilitação, conforme a natureza do proponente;
- e) Declaração de Representação de Grupo Artístico (Anexo III), assinada, quando se tratar de grupo representado por pessoa física.

§1º Cada envelope deverá conter apenas uma proposta.

§2º O envelope deverá estar devidamente identificado com o nome do proponente, tipo (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI) e segmento artístico.

§3º Poderão ser apresentados, de forma complementar, rider técnico, mapa de palco, input list, plano de palco ou outros documentos técnicos que auxiliem a Administração na análise da complexidade da execução artística e das necessidades operacionais da apresentação.

5.4 - Documentação Pessoa Jurídica e MEI:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- i) Dados bancários.

5.5 - Documentação Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) PIS/NIS/NIT;
- h) Dados bancários.

5.6. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.

6. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

6.1 As inscrições poderão ser realizadas como detalhado a seguir:

- a) Presencialmente, no período de **05 DE JUNHO DE 2026 até 05 DE JUNHO DE 2027**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, localizada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro, Paudalho/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.
- b) Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.
- c) O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital.

6.2 As propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE - SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro, Paudalho/PE

Remetente:

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente (com CPF ou

CNPJ) Endereço completo do

proponente

6.3 Documentos para comprovação de residência:

- a) O representante deverá apresentar comprovante de residência atualizado (com, no máximo, 6 meses) em seu nome tais como correspondências expedidas por órgãos, entidades bancárias, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos;

b) Para grupo artístico: comprovante de residência da maioria (50% mais um) de seus integrantes.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1 O recebimento dos envelopes iniciará no primeiro dia útil após a publicação do edital, conforme horários e local definidos neste instrumento.

7.2 As convocações observarão os critérios objetivos previstos no item 2.3 deste edital.

7.3 Serão consideradas **INABILITADAS** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos nos **item 5**.

Parágrafo único. Os resultados de julgamento dos eventuais CREDENCIADOS serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura www.paudalho.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho-PE.

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A análise das propostas será realizada por uma Comissão de Credenciamento composta por 05 (cinco) membros designados por ato da autoridade competente.

8.2. A Comissão será composta por:

I – 03 (três) membros responsáveis pela análise técnica e documental vinculados à Secretaria de Cultura;

II – 02 (dois) membros vinculados ao setor jurídico da Administração Pública Municipal.

8.3. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada;

II – habilitar ou inabilitar os proponentes, mediante decisão fundamentada;

III – apreciar e julgar recursos administrativos.

8.4. Das decisões caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

8.5. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro, Paudalho/PE, no horário das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - RECURSO PROPONENTE:

NOME DO ARTISTA:

PESSOA FÍSICA ()

PESSOA JURÍDICA ()

**SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - ARTISTAS LOCAIS**



8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Credenciamento responsável pelo ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade superior.

8.7 O resultado da análise da Comissão de Credenciamento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura www.paudalho.pe.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e estará disponível na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

9. DA PROGRAMAÇÃO

9.1 A programação será definida pela Secretaria competente, considerando o perfil das tradições locais e o orçamento disponível.

9.2 A habilitação documental não assegura convocação ou contratação.

9.3 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura propor, mediante justificativa técnica fundamentada e em comum acordo com o proponente, adequação dos valores de contratação da proposta registrada no respectivo processo administrativo, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

9.4 Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.

Parágrafo único. Estabelecida a desistência, será convocado outro proponente constante na listagem das propostas habilitadas.

9.5 A duração das apresentações será definida conforme a natureza da linguagem artística e a programação do evento, observados os seguintes parâmetros:

- I – Apresentações musicais (bandas, cantores, etc): 60 a 120 minutos;
- II – Dança, teatro e circo: 20 a 60 minutos;

§1º A definição considerará:

- a) formato da apresentação;
- b) dinâmica do evento;
- c) interesse público.

9.6 A Prefeitura de Paudalho será responsável pela contratação da estrutura para o show utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

10. DOS VALORES DO CACHÊ

10.1 A remuneração das atrações artísticas com comprovação de cachê será definida com base em parâmetros de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexigibilidade de licitação, quando aplicável, mediante apresentação mínima de 03 (três) documentos comprobatórios de valores anteriormente praticados, tais como contratos, notas fiscais, empenhos ou declarações de pessoas jurídicas, compatíveis

com o valor pleiteado.

10.2 Para os proponentes que não possuem comprovação de cachê, a remuneração será definida com base em valores pré-fixados, conforme tabela abaixo, considerados como limites máximos por categoria artística, podendo a Administração adequá-los conforme a disponibilidade orçamentária e as características do evento:

ITEM CATEGORIA	TIPO	PARÂMETROS OBJETIVOS	UND	QTD.	VALOR DO CACHÊ	VALOR TOTAL
1	Pequeno Porte – <i>Baixa Complexidade</i>	1 a 3 integrantes; formato simplificado (voz e instrumento(s), DJ, solo ou duo); baixa exigência técnica	Und	12	R\$ 1.500,00	18.000,00
2	Pequeno/Médio Porte – Musical	4 a 5 integrantes; formação musical básica (banda reduzida); repertório estruturado; exigência técnica intermediária	Und	10	R\$ 3.000,00	30.000,00
3	Médio Porte – Musical	6 a 8 integrantes; banda completa; arranjos elaborados; maior demanda técnica (palco, som e logística)	Und	20	R\$ 4.500,00	90.000,00
4	Grande Porte – Musical	mínimo de 9 integrantes; formação musical ampliada, com execução coletiva simultânea; maior exigência de produção, logística e estrutura	Und	24	R\$ 6.000,00	144.000,00
5	Cultura Popular Tradicional	mínimo de 6 integrantes; grupos tradicionais (maracatu, caboclinho, coco, ciranda, entre outros); relevância cultural, simbólica e coletiva predominante	Und	15	R\$ 3.000,00	45.000,00
6	Artes Cênicas	mínimo de 4 integrantes; espetáculos de dança, teatro ou circo; duração mínima de 20 minutos; com estrutura cênica definida (roteiro, coreografia ou encenação)	Und	10	R\$ 3.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 357.000,00

10.3 Para fins de enquadramento nas categorias, será considerada a quantidade de integrantes informada no ato da inscrição, devendo esta corresponder à formação efetivamente apresentada no momento da execução.

§1º A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da formação apresentada, inclusive por registros audiovisuais ou documentos complementares.

§2º A divergência injustificada entre a formação informada e a executada poderá ensejar readequação do valor do cachê ou impedimento de contratação futura, assegurado o contraditório.

§3º A Administração poderá desconsiderar comprovantes incompatíveis com os parâmetros médios de mercado regional, mediante justificativa técnica fundamentada constante no processo administrativo.

10.4 Sobre os valores de cachê incidirão os tributos legalmente aplicáveis, conforme o regime jurídico do contratado.

10.5 Os valores estabelecidos nesta tabela foram definidos com base em:

- I – Média de contratações anteriores do Município e de municípios de porte semelhante;
- II – Parâmetros praticados no mercado regional;
- III – Número de integrantes e complexidade da execução;
- IV – Realidade orçamentária da Administração Pública.

Parágrafo único. Os valores definidos constituem limites máximos de referência, não representando garantia de contratação pelo valor integral.

10.6 Nos casos de apresentação de comprovantes com valores distintos, a Administração poderá adotar como referência a média dos valores apresentados ou, mediante justificativa técnica fundamentada constante no processo administrativo, definir valor compatível com os parâmetros de mercado, a relevância artística da atração e a complexidade da execução.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

11.2 A comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

11.3 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.4 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 Para fins de contratação, após o contato formal da Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais, os proponentes deverão apresentar os documentos solicitados no ato de convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez mediante justificativa e sem prejuízo para a execução da festividade objeto, para envio ao Setor de Contratos.

12.1.1. O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais, contatos, documentação fiscal, trabalhista e bancária durante toda a vigência deste credenciamento,



responsabilizando-se pela veracidade e regularidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A não atualização das informações ou a apresentação de documentação vencida poderá impedir a convocação ou contratação do credenciado até a devida regularização.

12.2 Nas contratações de Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI, poderão incidir descontos relativos a INSS, ISSQN, IRPF ou IRPJ, conforme o regime jurídico aplicável.

12.3 Os pagamentos serão efetuados em parcela única após a realização do evento e comprovação da execução do objeto, vedado pagamento antecipado.

12.4 A Secretaria poderá solicitar documentos complementares, quando necessário.

12.5 As eventuais contratações decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas pelos recursos provenientes por conta da seguinte **dotação orçamentária: Atividade: 13.392.1301.2822.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39.**

12.6 As contratações decorrentes deste credenciamento observarão, no que couber, a minuta contratual constante do Anexo V deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedada a subcontratação do objeto principal, sendo admitida a participação de auxiliares e equipe técnica vinculada à execução da apresentação.

13.2 O presente credenciamento, a juízo da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, poderá ser revogado por interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada e assegurado contraditório quando cabível.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manterá controle interno atualizado das contratações realizadas por meio deste credenciamento, para fins de observância dos critérios de distribuição da demanda, transparência administrativa e controle processual.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria competente, conforme a legislação aplicável.

13.5 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no endereço anteriormente indicado.

Paudalho (PE), 03 de junho de 2026.

João Batista Silvino
Secretário de Cultura e Turismo

Jobson Danilo Lira de Oliveira
Secretário Executivo Especial de
Eventos Artísticos e Culturais



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Leia com atenção a Convocatória para as Festividades Culturais do município no ano de 2026/2027, antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA)

Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):

Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone (s):

E-mail (s):

Nome do Artista ou Grupo Cultural:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA / CATEGORIA

Pequeno Porte – Baixa Complexidade

Grande Porte – Musical

Pequeno/Médio Porte – Musical

Cultura Popular Tradicional

Médio Porte – Musical

Artes Cênicas

Duração da apresentação:

Nº total de componentes:

Palco:

Cortejo:

Release ou Histórico do Artista ou Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

3. OUTRAS INFORMAÇÕES / ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(LINKS DE VÍDEOS, REPORTAGENS, SITES DE DIVULGAÇÃO OU OUTRO TIPO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL).

4. VALOR DO CACHÊ

R\$

(_____)



5. OBSERVAÇÕES

- O cachê proposto *deverá ser comprovado* através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) notas fiscais, cópias de Contratos ou declarações que comprovem as apresentações;
- O e-mail informado neste formulário *deverá ser consultado frequentemente*, pois será o canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Paudalho e o responsável pela Proposta.

7. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no **Credenciamento/Chamamento Público Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL, PARA COMPORER A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO de 2026/2027** realizado pela Prefeitura Municipal de Paudalho-PE. Afirmando também que as informações constantes neste Formulário de Inscrição e nos anexos deste Chamamento são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme Lei 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente
Responsável legal da Pessoa Jurídica
OU
Pessoa Física (artista ou integrante do grupo)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Nome do artista ou Grupo cultural)

(Data) Paudalho, ____ de _____ de 2026

À Prefeitura Municipal de Paudalho/PE

Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Att. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da/o _____, para as Festividades Culturais de (2026/2027) do município de Paudalho/PE, com valor de cachê de R\$ _____ (_____) reais, com duração do show/apresentação de _____ horas, com _____ integrantes, entre técnicos, músicos e dançarinos.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente

Responsável legal da Pessoa Jurídica

OU

Pessoa Física (artista ou integrante do grupo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município do Paudalho, ESTADO DE PERNAMBUCO, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, que o (a) Senhor (a) _____, RG N°. _____ e CPF N°. _____ é o legítimo representante da/o _____, sendo integrante do mesmo, podendo assinar contrato, receber e dar quitação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO.

Paudalho/PE, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		

À Comissão de Credenciamento,

Com base no resultado de habilitação divulgado no âmbito do **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CRENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE NO PERÍODO DE 2026 A 2027, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**, venho por meio deste solicitar: revisão do resultado.

Justificativa: _____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026 MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO Nº _____ **/2026**

EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor de Cultura e Turismo de Paudalho, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado, pessoa

_____, inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, residente na Rua Bairro _____, município de designada abreviadamente de CONTRATADA, neste ato representado pela senhor _____ (a)

_____, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Processo nº _____ /2026, Edital de Chamamento para Credenciamento 003/2026 que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a contratação da _____ para apresentação de Show Musical no evento _____ com o (a) artista para o público que estará presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1 - Nos termos da proposta, no valor da contratação estando inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre, impostos, alimentação dos músicos, ficando sob responsabilidade da contratada.

2.2. O pagamento será realizado considerando-se a realização da revisão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

2.2.1 O valor total da contratação é R\$ _____ (_____ reais).

2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o cumprimento do acima solicitado juntamente com



a AS (Autorização de Serviço) devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura, conforme preleciona o art. 141 da Lei 14.133/2021.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.3.1. Os documentos referidos deverão ser anexados a(s) nota(s) fiscal (is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida a Contratada para retificação, reabrindo-se o prazo para atesto e pagamento.

2.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes com o presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA: XXXXXXXXXXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

5.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Prestar o serviço no prego ofertado;

5.1.4. Garantir a qualidade do objeto contratado;

5.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;

5.1.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final,



providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

5.1.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.15. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº 003/2026;

5.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;

5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.2.3. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

5.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;

5.2.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; |

5.2.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

5.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



5.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

6.3. As sanções administrativas somente sendo aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de



- dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, observando o artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada. 6.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 — Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

8.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.



CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho, Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Paudalho, de de 2026.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA